

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Resolução n.007/2022/COMERV.

"Dispõe os critérios para a relação do número de alunos/espço físico/sala de aula/ profissionais da Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Sistema Municipal e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n. 026/1998, Resolução CEE/CEB n. 04/2016, Resolução n. 002/2011/COMERV, Resolução n. 017/2018/COMERV e Resolução n. 031/2019/COMERV e deliberação plenária,

RESOLVE:

Art. 1º. São parâmetros mínimos e máximos para organização de turmas/ agrupamentos, quanto à relação, aluno/espço físico/sala de aula/ profissionais da Educação, considerando as especificidades do Projeto Político Pedagógico, conforme quadro abaixo:

Agrupamento	Faixa Etária	Máximo Crianças/Agrupamento	Profissionais da Educação/Agrupamento
Infantil I	0 a 1 ano	10	1 Professor e 1 auxiliar
Infantil II	1 a 2 anos	10	1 Professor e 1 auxiliar
Infantil III	2 a 3 anos	15	1 Professor e 1 auxiliar
Infantil IV	3 a 4 anos	20	1 Professor e 1 auxiliar
Infantil V	4 a 5 anos	20	1 Professor e 1 auxiliar
1º ao 3º ano	6 a 8 anos	25	1 Professor
4º ao 5º ano	9 a 10 anos	35	1 Professor
6º ao 9º ano	11 a 14 anos	35	1 Professor

§ 1º. Educação Infantil: agrupamento feito por faixa etária; o espço físico para circulação deverá ser de, no mínimo, 1,2m² por criança e 2,5m² para o professor.

§ 2º. Ensino Fundamental: mínimo de 1,2m² por aluno e 2,5m² para o professor.

§ 3º. A organização em agrupamentos ou turmas de crianças nas Unidades Escolares de Educação Infantil poderá ser flexível, desde que prevista no Projeto Político Pedagógico.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§ 4º. Ao ultrapassar 30% do quantitativo de relação aluno/professor no Infantil IV e V será necessário novo agrupamento e no Infantil I, II e III a contratação de mais um servidor de higienização.

§ 5º. Na Educação Infantil – Modalidade Creche, contará com um servidor de apoio/higienização como suporte.

§ 6º. Na Educação Infantil – Modalidade Pré-Escola, o auxiliar dos agrupamentos infantis IV e V atenderão até (02) duas turmas.

Art.2º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em Creches e Pré-Escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.

§1º - A Creche atenderá crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

§2º - A Pré-Escola atenderá crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º. Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e de Educação Infantil da Rede Privada, conveniadas ou não, pertencem ao Sistema Municipal de Ensino e estão jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Rio Verde/COMERV.

Parágrafo Único – Integram as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Privada as enquadradas nas categorias particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

Art. 4º. Aos alunos com deficiência transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devem ser garantidos atendimento educacional especializado-AEE, professores de apoio, intérpretes e demais profissionais que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de alimentação, higienização e locomoção.

Art. 5º. Nos intervalos do professor ou do auxiliar para café, almoço e outros, deve se assegurar a presença de um professor ou de outro auxiliar nas turmas de Educação Infantil.

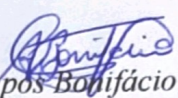
Art. 6º. Revoga a Resolução n. 017/2018/COMERV, que “Dispõe os critérios para a relação do número de alunos/espaco físico/ sala de aula/ profissionais da Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Sistema Municipal e dá outras providências”.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 7. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


Adriano Campos Bonifácio

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS:

Adilza Coelho Soares Martins
Ana Luiza de Lima Guimarães Costa
Ancila Lucia Lelis Borges Silva
Daniella Gomes Clemente Gonçalves
Denise Scalia de Souza
Gigliola Araujo Silva
Helemi Oliveira Guimarães de Freitas
Ricardo Conceição Moraes
Rosana Carvalhaes Teles
Sandra Inês da Silva
Tatiane Borges Campos